



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 054/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS - HMV**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 001/2015**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 11.743/2000, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 02/2015**, certame com o fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (HMV)**, no qual sagrou-se vencedora a OSS **Hospital do Tricentenário - HTRI**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17/9/2018 (DOE 18/9/2018)**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 001/2015** foi assinado em **20 de novembro de 2015**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 24/11/2015**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento.

Atualmente, os Contratos de Gestão celebrados com o Estado de Pernambuco são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em **29 de novembro de 2019** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) em referência, o **8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se encerrará em **19 de novembro de 2021**.

Em **23 de agosto de 2018** foi assinado pelas partes o **6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015** (DOE 24/8/2018), documento que teve como objeto implementar a meta do Indicador de Produção “Produção Cirúrgica” (420 cirurgias por mês, sendo 357 referentes a 85% da meta), informar a nova inscrição cadastral da OSS contratada (CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00) e substituir o representante da SES, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015), readequando os termos do **Contrato de Gestão nº 001/2015** às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155/2017).

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 001/2015** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, realizando nos indicadores de **Saídas Hospitalares** 107,22% , 96,31% e 86,42%, **Atendimento de Urgência** por realizar 112,44%, 98,66% e 76,23%, **Atendimento Ambulatorial Médico** por realizar 121,53% , 107,53% e 81,67% e **Atendimento Ambulatorial Não Médico** por realizar 218,56% , 193,75% e 199,15% da meta contratada sucessivamente nos meses do trimestre, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), exceto os indicadores de atendimento de urgência, atendimento ambulatorial em março.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 117,86%, 88,81% e 82,50%, **Cardiologia Intervencionista** realizando 164,29%, 128,57% e 160,00% , **Cirurgia Cardíaca** por realizar 113,33%, 86,67% e 66,67%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 1.434, 1.233 e 1.208 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 50.907, 51.041 e 48.965, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 34.381,20 para atendimento de urgência e R\$8.595,30 para atendimento médico**, porém

entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do CIVID19, que conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020**, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco e **Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, bem como, a Unidade apresentou justificativas, através do Ofício nº **60 e 108/2020**, que conforme acatamento desta diretoria demonstrado no Ofício enviado nº **332 e 688/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 112,01%, 109,27% e 112,15% , **Diagnostico Secundário - Clínica Médica** realizando 99,11%, 98,31% e 98,38%, **Diagnostico Secundário - Clínica Cirúrgica** realizando 96,75%, 96,83% e 96,35% , **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** enviando os relatórios, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no Internamento** realizando 57,83%, 55,89% e 34,75% , **Pesquisa de Satisfação do Usuário no Ambulatório** realizando 12,56%, 13,47% e 9,29% , **Resolução de Queixas** realizando 100%, 100% e 100% , **Controle de Infecção Hospitalar apresentando: Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica** 15,09, 11,76 e 5,61, **Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica** 4,18, 3,67 e 3,25, **Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI adulta, pediátrica e cardiológica** 29,14, 16,32 e 5,96, **Taxa de Utilização de CVC na UTI adulta, pediátrica e cardiológica** 136,04%, 143,41% e 127,56%, **Taxa de Utilização de VM na UTI adulta, pediátrica e cardiológica** 43,82%, 53,13% e 52,31%, e **Mortalidade Operatória** realizando 0,20% em ASA V no mês de Janeiro, 0,27% na ASA III e 0,54 na ASA IV no mês de Fevereiro e 0,25% na ASA II, 1,01% na ASA III e 0,25% na ASA IV no mês de Março, **Taxa de Cirurgia Suspensa com** 51,05%, 56,54% e 70,07%, todos sucessivamente, nos referidos meses do trimestre, cumpriu todas as metas, **exceto no mês de março no indicador de Pesquisa de Satisfação do Usuário no Ambulatório**.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 53.720,62**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 060/2020**, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no Ofício enviado nº **332/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos - HVM**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral de Avaliação à Comissão Mista de Avaliação, para proceder com a análise definitiva do referido documento e demais providências.

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 09/10/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 13/10/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 13/10/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 13/10/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 13/10/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 13/10/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9222179** e o código CRC **D948A634**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: